

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital para contratação temporária e em caráter excepcional para atender à demanda emergencial, para o cargo de **Agente Operacional III - Manutenção e Reparos**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração de R\$ 1.165,40 (um mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) e vale alimentação, para suprir o déficit de servidor em tal área, não havendo concurso público vigente, bem como o aumento da demanda ocasionado pelas fortes chuvas e o desgaste ocasionado pelo tempo dos imóveis públicos que abrigam as diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como adequações necessárias em virtude da Pandemia de Covid-19, de forma a não haver prejuízo nos serviços públicos prestados.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será válido por 12 (doze) meses e será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

1.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

1.4 A seleção dos candidatos será publicada na página institucional da Prefeitura, e consistirá no somatório de pontos da contagem de experiência comprovada na área e títulos.

1.5 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo à ordem de classificação, podendo ser prorrogado até o limite legal, em razão de interesse público, e igualmente rescindida a qualquer momento.

1.6 No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso e caso não o faça será excluído da classificação; na hipótese de rescisão antecipada do contrato por cessarem os motivos para a contratação, o profissional retornará a lista na ordem de sua classificação para eventual nova contratação até o limite legal permitido.

1.7 Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão especialmente designada para tal fim.

1.8 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e se iniciarão em dias úteis, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DA INSCRIÇÃO

Visando evitar aglomerações em razão do período de Pandemia de Covid-19, será feita a seguinte **classificação**:

Fase 1: envio de currículos contendo as informações do candidato, com número do PIS e telefone, para o e-mail: smpessoal@trespontas.mg.gov.br, até às 10h do dia **25/02/2021**, incluindo os documentos comprobatórios de escolaridade e títulos.

Fase 2: convocação via telefone para **avaliação psicológica** (entrevista) e apresentação em 24 horas da documentação de forma presencial ou via e-mail dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
5. Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de endereço atualizado;
7. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
9. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais.

Fase 3: divulgação da classificação dos candidatos e o prazo de 1 (um) dia para apresentação de recurso, até às 17h.

Fase 4: análise dos recursos apresentados.

Fase 5: divulgação do resultado final.

Fase 6: convocação via telefone para agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

A ausência de quaisquer documentos descritos acima implicará na desclassificação do candidato e convocação do candidato subsequente.

3. DAS VAGAS

3.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado de títulos e experiência para a seguinte função temporária:

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
Agente Operacional III - Manutenção e Reparos	02+CR	40 horas	R\$ 1.165,40 + auxílio alimentação

4. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. A pontuação será atribuída por títulos e pela experiência profissional comprovada nas funções descritas no Anexo I deste Edital, da seguinte forma:

A) será atribuído 1 (um) ponto por mês completo de experiência;

B) será atribuído 10 (dez) pontos por título de graduação (nível fundamental completo, nível médio, nível superior) e pós graduação;

C) outros cursos na área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

4.2. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou, ou contrato de trabalho que comprove início e término.

4.3. Não será admitida como inscrição o currículo recebido após o horário estabelecido neste edital.

4.4. A classificação da presente etapa será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço www.trespontas.mg.gov.br.

4.5. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate o candidato que possuir maior idade; persistindo o empate, o que tiver maior número de filhos.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail smpessoal@trespontas.mg.gov.br, no prazo constante do documento que torne pública a classificação dos candidatos (dia seguinte à divulgação até às 17h), devendo conter os seguintes elementos:

- a) Número do Processo Seletivo;
- b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;
- c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

5.2. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou recebidos após o horário previsto, bem como aqueles em desacordo com este Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação que será realizada pessoalmente, por telefone ou correio eletrônico, ou sendo verificada o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será desclassificado e convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

6.2. O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 2.739/2006.

6.3. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.739/06:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;
- c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

6.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual ou necessidade de nova contratação, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória, sendo que retornarão à lista os candidatos que tiverem os contratos rescindidos por cessarem os motivos da contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

7.2. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

7.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 25 de fevereiro de 2021.

TERESA CRISTINA RABELO CORREA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Agente Operacional III - Manutenção e Reparos

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

1. Abrir valas e buracos em locais demarcados no terreno, seguindo orientações técnicas do projeto para a construção de fundações, muros e valetas;
2. Auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças de concreto;
3. Auxiliar na confecção, reparo, montagem, instalação e conservação de portas, janelas, esquadrias e demais estruturas e peças de madeira, executando tarefas complementares, como lixar, passar cola, colocar pregos, de acordo com a orientação do responsável;
4. Auxiliar na instalação de louças sanitárias, caixas-d'água, chuveiros e outros;
5. Auxiliar no preparo de tintas e execuções de tarefas relativas à pintura de superfícies externas e internas das edificações, muros, meios-fios e outros;
6. Realizar trabalhos simples de solda;
7. Auxiliar no corte, reparo e outras atividades relativas à solda de peças e ligas metálicas;
8. Substituir lâmpadas e fusíveis, consertar tomadas e executar outras tarefas simples em equipamentos elétricos;
9. Operar máquinas destinadas à produção de asfalto, introduzindo os insumos a serem processados, regulando-a adequadamente, bem como acompanhar a execução de recapeamento de vias públicas;
10. Auxiliar na instalação, revisão, manutenção e reparo de sistemas elétricos;
11. Auxiliar na implantação de semáforos, carregando e descarregando material e fazendo pequenos ajustes na parte elétrica, segundo orientação do técnico da área;
12. Auxiliar, sob supervisão, na interdição de vias, colocando cones, cavaletes e outros materiais nos locais previamente indicados;
13. Auxiliar nas demarcações de sinalização de solo e sinalização vertical;
14. Auxiliar na montagem e desmontagem de placas de sinalização nos locais indicados;
15. Auxiliar no preparo de chapas para a pintura de placas;
16. Auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças de concreto;
17. Auxiliar na execução de serviço de montagem de mata-burro, em estrada vicinal, quando solicitado ou mesmo na substituição de outros;
18. Auxiliar no encabeçamento de mata-burro, em concreto armado;
19. Realizar trabalhos simples de acabamento em argamassa;
20. Auxiliar nas construções de cercas, com arame, esticando-o manualmente onde foram instalados os mata- burros;
21. Auxiliar na manutenção em pontes, troca de tábuas e vigas de madeiras;
22. Auxiliar na construção, em madeira ou concreto armado, de novas pontes;
23. Auxiliar no serviço de dreno, com manilhas, nas margens das estradas;

24. Auxiliar no manilhamento de córregos, nas estradas vicinais;
25. Fazer serviço de limpeza no local de trabalho, como capinas ou roçar a área;
26. Carregar e descarregar materiais do caminhão de transporte;
27. Limpar e auxiliar na lubrificação de ferramentas, equipamentos, máquinas e motores que não exijam conhecimentos especiais;
28. Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;
29. Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
30. Executar outras atribuições afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Experiência profissional e títulos

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.165,40 (um mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
+ auxílio alimentação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais